

1.8 — Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* e no Jornal Oficial da União Europeia dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que neles devam ser publicados, nos termos legais;

1.9 — Propor ao Vice-Reitor da tutela dos SASUE as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento aos utentes e uma simplificação de procedimentos, promovendo uma política de desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados.

2 — Atos de gestão de recursos humanos: Coordenar os recursos humanos que integram os SASUE.

3 — Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:

3.1 — Autorizar a realização de despesas com pessoal adstrito aos SASUE, cumpridos os pressupostos e regras legais e os limites do orçamento dos SASUE;

3.2 — Autorizar a realização de outras despesas até ao limite de € 5.000,00 cumpridos os pressupostos e regras legais e os limites do orçamento dos SASUE;

3.3 — Promover e fiscalizar a cobrança de receitas e visar o seu correto processamento;

3.4 — Organizar a contabilidade e fiscalizar a sua escrituração.

4 — Atos de gestão de apoios diretos aos alunos: Analisar os requerimentos de atribuição de bolsas de estudo a propor ao Vice-Reitor da tutela dos SASUE, com proposta de fixação do respetivo valor.

5 — Atos de gestão de instalações e equipamentos:

5.1 — Coordenar a utilização racional das instalações sob a gestão dos SASUE;

5.2 — Zelar pela boa conservação das instalações e equipamento e de todo o património, bem como pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho nas instalações geridas pelos SASUE;

5.3 — Promover a elaboração de planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica.

6 — Delegação de assinatura: Em relação às matérias supra referidas e no que respeita à prática de atos de administração ordinária, fica o ora delegado autorizado a assinar os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

7 — A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sem prejuízo das competências próprias dos SASUE, previamente estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril e que atualmente se encontram em vigor.

8 — São revogados os Despachos n.º 54/2014, de 27 de maio e n.º 64/2014, de 26 de junho.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 17/10/2014, foi ainda delegado na Diretora de Serviços de Supervisão Geral dos SASUE, a competência para despachar as candidaturas de atribuição das bolsas de estudo.

14 de novembro de 2014. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208236229

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 13074/2014

Por despacho de 12 de novembro de 2014 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pelo licenciado Renato Miguel Almeida de Freitas Moraes:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa Vogais: Doutor Carlos Mota Cardoso, professor catedrático convidado da Universidade do Porto.

Doutora Maria Isabel do Amaral Antunes Vaz Ponce de Leão, professora catedrática da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Manuel António Fernandez Esteves, professor associado da Universidade do Porto.

Doutora Maria do Carmo Pinheiro Cardoso Mendes, professora auxiliar da Universidade do Minho.

13 de novembro de 2014. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.
208239761

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14187/2014

Considerando a proposta do Instituto Superior Técnico de criação de uma vaga adicional no âmbito do concurso de mudança de curso no curso de mestrado integrado em Engenharia Biomédica;

Considerando os fundamentos invocados pela Escola, nomeadamente, a identificação de um erro de procedimento;

Considerando que a causa do erro não pode ser imputável direta ou indiretamente ao interessado;

Considerando que as vagas disponibilizadas para este ciclo de estudos no Concurso Nacional de Acesso foram, em todas as fases, integralmente ocupadas;

Considerando que as vagas disponibilizadas para este ciclo de estudos no âmbito dos concursos especiais regulados pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, foram integralmente ocupadas;

Considerando que as vagas disponibilizadas para este ciclo de estudos, no âmbito dos concursos de mudança de curso e transferência, regulados pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, foram integralmente ocupadas;

Autorizo a criação de uma vaga adicional, a título excecional, no âmbito do concurso para mudança de curso no curso de mestrado integrado em Engenharia Biomédica a qual deverá reverter a favor do candidato afetado pelo erro de ordenação detetado.

24 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208232616

Despacho n.º 14188/2014

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 2 e do n.º 4, ambos do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, e ainda dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, no

Professor Doutor José Manuel Pinto Duarte, Presidente da Faculdade de Arquitetura;

Professor Doutor Vítor Manuel Guerra dos Reis, Presidente da Faculdade de Belas-Artes;

Professor Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, Diretor da Faculdade de Ciências;

Professor Doutor Jorge Alberto Caras Altas Duarte Pinheiro, Diretor da Faculdade de Direito;

Professora Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro, Diretora da Faculdade de Farmácia;

Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, Diretor da Faculdade de Letras;

Professor Doutor José Fernandes e Fernandes, Diretor da Faculdade de Medicina;

Professor Doutor João Manuel de Aquino Marques, Diretor da Faculdade de Medicina Dentária;

Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária;

Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, Presidente da Faculdade de Motricidade Humana;

Professor Doutor Luis Alberto Santos Curral, Diretor da Faculdade de Psicologia;

Professor Doutor José Luís Cardoso, Diretor do Instituto de Ciências Sociais;

Professor Doutor João Pedro Mendes da Ponte, Diretor do Instituto de Educação;

Professora Doutora Maria Lucinda Fonseca, Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;

Professora Doutora Amarilis Paula Alberti de Varennes e Mendonça, Presidente do Instituto Superior de Agronomia;

Professor Doutor Manuel Meirinho Martins, Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;

Professor Doutor Arlindo Manuel Límède de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico;

A competência para decidir sobre a contratação do pessoal da carreira de investigação científica na decorrência de procedimento concursal.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, e aplica-se a todos os procedimentos concursais para recrutamento de pessoal da carreira de investigação científica em curso naquele momento ou cujo contrato ainda não foi celebrado.

7 de novembro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
208238027

Despacho n.º 14189/2014

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Mestrado História do Mediterrâneo Islâmico e Medieval

Sob proposta conjunta da Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, da Universidade de Évora, através da Escola de Ciências Sociais e da Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-111-2012 (8) de 12 de outubro a criação do Mestrado em História do Mediterrâneo Islâmico e Medieval.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A — CR 25/2013.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, a Universidade de Évora, através da Escola de Ciências Sociais e a Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, conferem o grau de mestre em História do Mediterrâneo Islâmico e Medieval, de acordo com o previsto na alínea c) do Artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O grau de mestre em História do Mediterrâneo Islâmico e Medieval é conferido aos alunos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em História do Mediterrâneo Islâmico e Medieval (60 créditos), da aprovação no Seminário de Orientação (15 créditos) e da aprovação na defesa de um trabalho final (45 créditos), traduzido numa dissertação de natureza científica original.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Ciclo de Estudos conidente ao grau de mestre em História do Mediterrâneo Islâmico e Medieval constam do Anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

5.º

Normas regulamentares do curso

Os órgãos competentes das Escolas envolvidas aprovam as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura,

os critérios de seleção e seriação, e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

- b) Condições de funcionamento;
- c) Processo de creditação;
- d) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º;
- e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;
- f) Regime de prescrição do direito à inscrição;
- g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores;
- h) Regras sobre a apresentação e entrega da modalidade do trabalho final e sua apreciação;
- i) Prazo para o registo do título, do tema e da modalidade do trabalho final;
- j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- k) Processo de atribuição da classificação final;
- l) Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso;
- m) Prazos de emissão do diploma, da carta de curso, das certidões e do suplemento ao diploma;
- n) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Disposições revogatórias

1 — Com a acreditação do Mestrado em História do Mediterrâneo Islâmico e Medieval, acreditado a 16 de janeiro de 2013, fica revogado, a partir do ano letivo de 2015/2016, o anterior Mestrado em História do Mediterrâneo Islâmico e Medieval, aprovado pelo Despacho Reitoral n.º R-117-2010 (9.1.1), de 13 de dezembro, registado pela DGES com o n.º R/A-Cr 77/2011, dando cumprimento à Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

2 — Aos estudantes do anterior Mestrado em História do Mediterrâneo Islâmico e Medieval, acreditado em 2011, aplicam-se as medidas de salvaguarda e respetivo plano de transição, a publicar pelas Escolas envolvidas no consórcio.

7.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

1 — O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2013/2014, aplicando-se o presente despacho aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

7 de novembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Universidade de Lisboa, Universidade de Évora e Universidade do Algarve.

2 — Faculdade/Instituto: Faculdade de Letras, Escola de Ciências Sociais e Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

3 — Ciclo de Estudos: História do Mediterrâneo Islâmico e Medieval.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: História.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HST	70	0-50
Linguística	LING	0	0-20
<i>Total</i>		70	50